

PROCESSO: RP017/2020

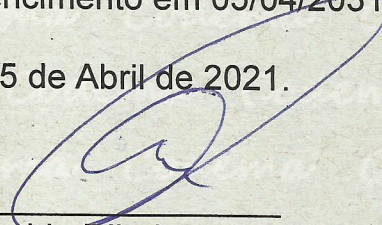
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 2

Nº 017/2020

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2**, do empreendimento Eldorado Empreendimentos e Agropecuária S.A., Fazenda Eldorado, Onze Mil Virgens, lugar denominado Vargem Grande, Matrículas números 14.472, 14.476 e 14.897, empreendedor Eldorado Empreendimentos e Agropecuária S.A., de CNPJ nº 33.372.775/0001-47, representado por Paulo César Barreira, CPF nº 011.400.356-49, para as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma área útil de **439,2 hectares, Classe 02**; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **G-04-01-4**, com **produção nominal de 1.200 toneladas/ano** e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com **capacidade de armazenagem de 5 m³**, ambas **dispensáveis de Licenciamento Ambiental (Não Passíveis)**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 05/04/2031.

Rio Paranaíba/MG, 05 de Abril de 2021.



Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
02	Apresentar relatório técnico atestando a compatibilidade entre o volume de captação outorgado e a quantidade de água necessária para cada cultura com a sua respectiva área.	Até 30 (trinta) dias após a concessão da licença ambiental.
03	Realizar a instalação de fossa séptica ou biodigestor para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários gerados em todas as edificações presentes na área do empreendimento.	Até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da licença ambiental.
04	Comprovar por relatório fotográfico a instalação de fossa séptica ou biodigestor para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários gerados em todas as edificações presentes na área do empreendimento.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação do biodigestor ou fossa séptica.
05	Realizar manutenção e limpeza dos biodigestores ou fossas sépticas instaladas no empreendimento de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.	Durante a vigência da licença ambiental.
06	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
07	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que	Durante a vigência da licença ambiental.



	comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	
09	Caso ocorra a manutenção de equipamento na propriedade ou limpeza de caixa separadora de água e óleo (CSAO), manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Caso ocorra armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, construir ou adequar um local para armazenamento de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004, atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Apresentar relatório fotográfico informando sobre a construção ou adequação do local de armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante 10.	Até 30 (trinta) dias contados a partir do início do armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos) na propriedade.
12	Adequar o ponto de abastecimento de combustível de acordo com as normas da ABNT NBR 17505, atentando para estruturas e equipamentos necessários para a mitigação e prevenção de impactos.	Até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da licença ambiental.
13	Apresentar relatório técnico fotográfico informando sobre a adequação do ponto de abastecimento de combustível, conforme mencionado na condicionante 12.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação do ponto de abastecimento de combustível.
14	Caso ocorra abastecimento de equipamentos de aplicação de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, instalar/construir local com piso impermeabilizado para realização do abastecimento, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Durante a vigência da licença ambiental.
15	Apresentar relatório fotográfico do local e estruturas destinadas ao abastecimento de	Até 30 (trinta) dias contados a partir da

	equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante 14.	instalação/construção do local.
--	--	---------------------------------